



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) N.º 025/2023

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. I da lei 14.133/2021 e suas Alterações.
Processo Administrativo nº 343/2023 de 03/02/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, com inscrição CGC/MF nº 04.311.157/0001-99, com endereço na Rua Olinda, nº 140, Andares 5 e 6, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-570, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso do Software **GOVBR AR – COBRANÇA REGISTRADA**, composta por software, aparato tecnológico e serviços de implantação, capacitação (treinamentos, suporte técnico e atendimento, visando viabilizar uma forma ágil e aderente a legislação a geração dos arquivos para registro de boletos conforme layouts das instituições financeiras, otimizando o trabalho desenvolvido pelos colaboradores da Prefeitura.

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DO MÓDULOS, QUE COMPÕEM O SISTEMA.

AR COBRANÇA REGISTRADA

- O módulo do produto de Administração de Receitas para cobrança registrada permitirá gerar os arquivos com os dados dos boletos emitidos e submetê-los para registro na instituição bancária. Além disso, esse módulo também gerenciará os possíveis erros ocorridos no processo de envio e possui uma visão gerencial que demonstrará o status dos boletos registrados.
- O módulo permitirá, também a configuração das particularidades do contrato da Prefeitura com o Banco que realiza este processo, fornecendo relatórios para acompanhamento dos pagamentos e dos boletos registrados, exibindo por exemplo, boletos pagos, mas que não são registrados, casos estes que geralmente possui uma taxa bancária maior.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

SISTEMA	Nº DE MESES	VALOR MENSAL R\$	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO VALOR ÚNICO R\$
AR COBRANÇA REGISTRADA	12	260,00	1500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios do presente Contrato.

Valor total do contrato - R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico- financeiro, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações Nº 14.133/2021, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica: Órgão:

Código Dotação	Descrição
10	Sec. Mun. de Coordenação
4696	Serviço de Tecnologia da Informação - PJ
33.90.40.06-4707	Locação de Software



33.90.47-5307	Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares
---------------	--

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, sendo este período de 15/02/2023 à 14/02/2024 podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos da Lei nº. 14.133,2021.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, independentemente de notificação, limitado a 10% (dez por cento);

Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§1º - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de TAVARES à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Coordenação na pessoa da servidora Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços de instalação, configuração e treinamentos, a Contratada receberá o valor total de **R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscientos e vinte reais)**. O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, no valor discriminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Tavares, 08 de fevereiro de 2023.

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

MILCA SOUZA DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Coordenação

GEFERSON MACHADO DE PAIVA

Fiscal de Contrato
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA

Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28